

EDITAL Nº 179/2019

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS: QUÍMICA DA VIDA E SAÚDE DOUTORADO ACADÊMICO - 2º SEMESTRE/2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução do Conselho Universitário da UNIPAMPA -CONSUNI nº 115, de 22 de outubro de 2015, e, levando em conta as Resoluções do CONSUNI nº 189, de 05 de dezembro de 2017, e nº 136, de 22 de março de 2016, o processo de criação do curso, protocolado sob nº 23100.001525/2017-96, bem como os termos determinados no processo protocolado sob nº 23100.009044/2019-91, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde (PPGECQVS), em nível de Doutorado Acadêmico, Campus Uruguaiana (http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgeducacaociencias).

1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. As inscrições para o processo seletivo para ingresso de discentes no Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde, em nível de Doutorado Acadêmico estarão abertas no período indicado no item 9 do presente edital, junto à Secretaria Acadêmica do Campus Uruguaiana, da UNIPAMPA, de segunda a sexta-feira das 8h às 21h, no endereço mencionado no item 1.2.3.
- 1.2. As inscrições podem ser realizadas de forma presencial ou por meio de correspondência.
- 1.2.1. Na forma presencial, o candidato, devidamente identificado através do documento original de identidade com foto, poderá proceder sua inscrição na Secretaria Acadêmica do Campus Uruguaiana, no endereço definido no item 1.2.3, por meio da entrega de envelope lacrado contendo os documentos necessários para a inscrição, conforme mencionado no item 3. Poderá igualmente ser realizada por meio de procuração específica com firma reconhecida.
- 1.2.2. A inscrição por correspondência deverá ser realizada por meio do envio de envelope lacrado para o endereço definido no item 1.2.3, contendo os documentos necessários para a inscrição conforme mencionado no item 3 e na forma de correspondência registrada com aviso de recebimento (AR). Será considerada, para fins de validade da inscrição, a data de postagem carimbada pela agência dos correios, devendo esta coincidir com o período de inscrições previsto neste edital.
- 1.2.3. O endereço para envio da correspondência é o que segue:

Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde (PPGECQVS)

Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA Endereço: BR 472 – Km 592, Caixa Postal 118

Uruguaiana/RS

Telefone: (55) 39110200

Horário: Segunda a sexta-feira das 8h às 21h

1.3. O Programa de Pós-Graduação Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde (PPGECQVS) não poderá ser responsabilizado por atrasos ocorridos na entrega postal.

2. DOS INSCRITOS

- 2.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde (PPGECQVS) para o 2º semestre/2019 o candidato que atenda ao menos um dos seguintes requisitos:
 - a) ser portador do título de mestre em qualquer área do conhecimento;
 - b) ser mestrando com previsão de conclusão do curso até o momento da matrícula.
- 2.2. A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste edital.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:
 - a) ficha de inscrição on-line, de preenchimento obrigatório, que deve ser realizado no endereço eletrônico https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/. Após o preenchimento e envio dos dados, a ficha deverá ser impressa, assinada pelo candidato e anexada aos demais documentos para a realização da inscrição e homologação no programa de pós-graduação;
 - b) fotocópia de frente e verso do diploma de mestrado de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, exceto para o caso da alínea "b" do item 2.1;
 - c) os candidatos mestrandos deverão apresentar atestado original de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela Instituição de Ensino Superior a qual estejam vinculados;
 - d) fotocópia do histórico escolar completo de graduação e mestrado;
 - e) fotocópias de documento de identificação com foto e do CPF, se brasileiro, ou fotocópia do passaporte válido, se estrangeiro;

- f) fotocópia da autodeclaração original, assinada e reconhecida em cartório, conforme Anexo I, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para negros (pretos e pardos);
- g) fotocópia do laudo médico, conforme Anexo II, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para deficientes;
- h) fotocópia da declaração de membro da comunidade ou aldeia indígena assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique/lideranças/chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros, também dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para candidatos inscritos na reserva de vagas para indígenas:
- i) pré-projeto de pesquisa, elaborado conforme Anexo IV.
- 3.2. A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos obrigatórios inviabiliza a homologação da inscrição.
- 3.3. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.
- 3.4. As inscrições por correspondência serão verificadas pela Comissão de Seleção no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, não havendo responsabilidade da UNIPAMPA ou de seus servidores por atrasos e/ou extravios ocorridos na entrega postal.
- 3.5. O candidato poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da documentação.
- 3.6. Em caso de diploma de instituição estrangeira, os documentos devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e ser traduzidos por tradutor juramentado (exceto os diplomas obtidos em países do MERCOSUL ou versados em língua espanhola ou inglesa).

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde (PPGECQVS).
- 4.2. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste edital.
- 4.3. As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 9, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais GURI: https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/.

5. DAS VAGAS

- 5.1. Serão disponibilizadas 9 vagas para discente do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde, distribuídas conforme abaixo, de acordo com as Resoluções do CONSUNI nº 115, de 22 de outubro de 2015; nº 136, de 22 de março de 2016 e 189/2017, de 05 de dezembro de 2017, do Conselho Universitário da UNIPAMPA:
 - a) 7 vagas universais;
 - b) 1 vaga reservada a candidato técnico administrativo da UNIPAMPA;
 - c) 1 vaga reservada a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência.

Orientadores*	Link do Currículo Lattes	Nº de Vagas
Carlos Maximiliano Dutra	http://lattes.cnpq.br/8192273903900777	01
Edward Frederico Castro Pessano	http://lattes.cnpq.br/2760002240063004	01
Elena Maria Billig Mello	http://lattes.cnpq.br/7336897624367746	01
Jaqueline Copetti	http://lattes.cnpq.br/1554363972064498	01
Michel Mansur Machado	http://lattes.cnpq.br/7651341120825287	01
Phillip Vilanova Ilha	http://lattes.cnpq.br/0390762757228334	01
Rafael Roehrs	http://lattes.cnpq.br/2145471376587567	01
Robson Luiz Puntel	http://lattes.cnpq.br/1134532326779900	01
Vanderlei Folmer	http://lattes.cnpq.br/8135232309980269	01

^{*}As linhas de pesquisa poderão ser consultadas no site: http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgeducacaociencias/linhas-de-pesquisa/.

- 5.2. Para fazer jus às vagas reservadas a candidato técnico-administrativo da UNIPAMPA, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar, na ficha de inscrição, que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.
- 5.2.1. Os candidatos técnico-administrativos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da resolução nº 136/2016 do Conselho Universitário.

- 5.2.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.
- 5.2.3. Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 5.2.4. Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.
- 5.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.
- 5.3.1. Havendo sobra de vagas reservadas, estas deverão ser preenchidas por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos. Do mesmo modo, havendo sobra de vagas universais, estas serão preenchidas com os candidatos aprovados para a reserva de vagas, seguindo a ordem de classificação.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde, designada pela Comissão Coordenadora do Programa.
 - a) Conforme cronograma, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da comissão de seleção deste edital, podendo os candidatos se manifestar caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.
 - b) É impedido de participar das bancas examinadoras o docente que, em relação a qualquer candidato:
 - for cônjuge, embora separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
 - tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;
 - for sócio em atividade profissional:
 - estiver litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;
 - tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória com candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até terceiro grau.
- 6.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste edital, conforme datas e horários divulgados no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais GURI e na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde (http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgeducacaociencias/).
- 6.3. O candidato que não observar os locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado.
- 6.4. A seleção dos candidatos ao Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde (PPGECQVS) será realizada considerando as seguintes etapas e respectivas pontuações:
 - a) primeira etapa, de caráter eliminatório: prova escrita, objetiva, de conhecimentos na área de Educação em Ciências, com nota mínima de aprovação cinco (5,0). Nessa etapa, serão aprovados duas vezes o número de vagas disponíveis, ou seja, serão aprovados até 18 candidatos para a etapa seguinte. Em caso de empate na décima-oitava colocação, todos os candidatos com a mesma pontuação estarão aptos a participar das próximas etapas. A bibliografia sugerida para estudo pode ser encontrada no Anexo III. A prova escrita terá a duração de três horas. Após a divulgação dos resultados, os candidatos poderão solicitar recurso de sua nota da primeira etapa no prazo máximo de 24 horas.
 - b) segunda etapa, de caráter classificatório: terá peso dois (2,0). A análise escrita do pré-projeto de pesquisa será realizada com base no Anexo V. Após a divulgação dos resultados, os candidatos poderão solicitar recurso de sua nota da segunda etapa no prazo máximo de 24 horas.
 - c) terceira etapa, de caráter classificatório: terá peso três (3,0). A prova oral será constituída por uma apresentação de, no máximo, 10 minutos sobre o préprojeto de pesquisa seguida de arguições sobre o pré-projeto de pesquisa e a trajetória acadêmica/profissional (Anexo VI). A apresentação do pré-projeto de pesquisa deverá ser realizada com a utilização de *slides*. Essa etapa será realizada e gravada em sessão pública. Após a divulgação dos resultados, os candidatos poderão solicitar recurso de sua nota da terceira etapa no prazo máximo de 24 horas.
 - d) quarta etapa, de caráter classificatório: análise do currículo Lattes documentado, com peso cinco (5,0), avaliado conforme critérios do Anexo VII. O currículo Lattes documentado deverá ser entregue à Comissão de Seleção no horário agendado para a realização da terceira etapa. Os documentos comprobatórios que não seguirem as orientações do Anexo VII não serão contabilizados na pontuação. Após a divulgação dos resultados, os candidatos poderão solicitar recurso de sua nota da quarta etapa no prazo máximo de 24 horas.
- 6.4.1. Ficará dispensado de realizar a primeira etapa o candidato com título de mestre obtido em programa de pós-graduação com área de avaliação no Ensino, reconhecido pela Capes (https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/ coleta/programa/listaPrograma.jsf), o qual comprove com apresentação por diploma, atestado de conclusão ou ata de defesa com aprovação.
- 6.4.2. Os candidatos que desejarem ser dispensados da primeira etapa deverão assinalar o campo específico na ficha de inscrição e apresentar o documento comprobatório descrito no item 6.4.1 com o Currículo Lattes, no horário agendado para a realização da terceira etapa.
- 6.5. Todos os recursos deverão ser enviados para a Comissão de Seleção, via e-mail ppgecqvs@unipampa.edu.br, mediante requerimento específico (Anexo VIII).
- 6.6. Data, hora e local da primeira e terceira etapas serão divulgados no *site* do Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais GURI, (https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/).
- 6.7. Serão utilizadas como critério de desempate para as etapas classificatórias a maior nota na:
 - a) prova oral de arguição do pré-projeto de pesquisa;
 - b) análise do currículo Lattes;
 - c) análise escrita do pré-projeto de pesquisa.

7. DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação dos resultados preliminares e resultados finais do processo seletivo será realizada nas datas indicadas no item 9, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI: https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/.

8. DA MATRÍCULA

- 8.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado pelo colegiado do PPGECQVS, no item 5.1.
- 8.2. A matrícula do candidato classificado no processo seletivo será realizadas mediante seu comparecimento, devidamente identificado, ou por meio de procuração específica com firma reconhecida, à Secretaria Acadêmica da UNIPAMPA, Campus Uruguaiana, endereço mencionado no item 1.2.3, nas datas e horários previamente divulgados na página do Programa de PPGECQVS (http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgeducacao ciencias/).
- 8.3. O candidato deve portar os seguintes documentos para efetuar sua matrícula (original e cópia):
 - a) título eleitoral e comprovante de votação na última eleição (2 turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, autenticadas ou acompanhadas dos originais;
 - b) certificado de quitação com o Serviço Militar Obrigatório autenticado ou acompanhada do original, quando exigível;
 - c) documento original de identificação pessoal;
 - d) se estrangeiro, apresentação de passaporte com visto de permanência adequado conforme a legislação vigente;
 - e) documentos: diploma de graduação, histórico escolar da graduação ou atestado de conclusão de curso de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
 - f) declaração original da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo;
 - g) autodeclaração original, conforme Anexo I, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para negros (pretos e pardos);
 - h) laudo médico original, conforme Anexo II para os ingressantes por meio da reserva de vagas para deficientes;
 - i) declaração original de membro da comunidade ou aldeia indígena assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique/lideranças/chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para indígenas;
 - i) uma (01) foto 3x4.
- 8.4. O candidato que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.
- 8.5. Em caso de não observação do prazo para realização de matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.
- 8.6. A UNIPAMPA se reserva o direito de realizar a verificação das declarações, autodeclarações e dos laudos médicos apresentados pelos candidatos, e, sendo verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.
- 8.7. O documento que necessitar de autenticação, estando acompanhado do original, será reconhecido por meio de fé pública por servidor da UNIPAMPA no ato da matrícula.

9. DATAS IMPORTANTES

- 9.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:
 - a) período de inscrições: 20/05/2019 a 31/05/2019;
 - b) divulgação preliminar das inscrições homologadas: 08/06/2019;
 - c) período para recursos de homologação: 10/06/2019;
 - d) homologação final e divulgação dos nomes da Comissão de Seleção: 11/06/2019;
 - e) prazo para arguição de impedimento de membro da Comissão de Seleção: 12/06/2019;
 - f) prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento: 13/06/2019;
 - g) período da seleção: 15 a 19/06/2019;
 - h) resultados preliminares do processo seletivo: 01/07/2019;
 - i) período para recursos: 02/07/2019;
 - j) divulgação dos resultados finais: 05/07/2019;
 - k) período de matrícula: conforme data a ser divulgada na página do PPGECQVS (http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgeducacaociencias/).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da comissão de seleção deste edital deve ter como base as situações previstas no item 6.1, "b", com as devidas justificativas, e ser realizada por *e-mail* para <u>ppgecqvs@unipampa.edu.br</u>, até a data prevista no cronograma. A avaliação do pedido será analisada pelo Conselho do Campus Uruguaiana, sede do PPGECQVS, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da comissão de seleção. O candidato será informado da decisão no prazo previsto no item 9.
- 10.2. O ingresso de recursos relativos à homologação de candidatos e resultados parciais e finais deve ser realizado com a Comissão Seleção do Edital, até a data prevista no item 9, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica a:
 - Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde (PPGECQVS): ppgecqvs@unipampa.edu.br.
- 10.3. A divulgação de resultados decorrentes deste processo seletivo bem como os adendos ou alterações serão publicados na página do Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais GURI: https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/.
- 10.4. Após a seleção, os candidatos não selecionados terão um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da divulgação do resultado final, para retirar as cópias dos documentos na Secretaria de Pós-Graduação da UNIPAMPA Campus Uruguaiana, no endereço definido no item 1.2.3. A partir desse prazo, os documentos serão destruídos.
- 10.5. Na hipótese de haver vagas não preenchidas, os candidatos serão chamados de acordo com a lista de suplentes divulgada com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados.
- 10.6. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas alterações na página do Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais GURI: https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/.
- 10.7. Demais informações podem ser obtidas com a Secretaria de Pós-Graduação da UNIPAMPA Campus Uruguaiana, através do endereço e do telefones constantes do item 1.2.3, ou por meio do endereço eletrônico que consta no item 10.1.
- 10.8. O programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.

10.9. O prazo de validade do processo seletivo é de 03 (três) meses a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do programa.				
10.10. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Conselho do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde da UNIPAMPA.				
10.11. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, as normas vigentes que regulam os programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> da UNIPAMPA e a regulamentação específica do programa de pós-graduação para o qual está se inscrevendo.				
Bagé, 15 de maio de 2019.				
Marco Antonio Fontoura Hansen Reitor				
ANEXO I				
AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA				
Eu,, portador do RG nº, emitido por				
em, CPF nº, DECLARO, para fins de participação em processo seletivo de pós- graduação da UNIPAMPA, que sou () preto () pardo				
() indígena, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.				
Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais.				
d- 4: 2010				
, de de 2019.				
Assinatura do candidato				
ANEXO II				
LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO				
Atesto, para os devidos fins, que apresenta deficiência(s) ou condição(ões):				
Física Mental Visual Auditiva				
1.000.				
Orientações:				

comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros).

NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.

CID-10: _______

Deficiência e/ou condição:

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA** preencher os quadros a seguir:

Anexar ao laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que

Ouvido Direito		Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"	Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
0-250		0-250	
251 – 500		251 – 500	
501 – 1000		501 – 1000	
1001 – 2000		1001 – 2000	
2001 – 3000		2001 – 3000	
3001 – 4000		3001 – 4000	

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL**, preencher os quadros a seguir:

Olho Direito		Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"	Designação	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
20/800		20/800	
20/600		20/600	
20/400		20/400	

20/200		20/200	
20/100		20/100	
20/80		20/80	
20/60		20/60	
20/50		20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (art. 304).

Nome do médico:	CRM:	
Especialidade:	Estado:	
Carimbo e assinatura:		
* Rubricar todas as páginas		1
	,, de	de 2019.
Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, cicinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a	riar obrigação ou alterar a verd	ade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a

ANEXO III

BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 1. BRITO, A.K.A.; DA SILVA, F.I.C.; DE FRANÇA, N.M. Programas de intervenção nas escolas brasileiras: uma contribuição da escola para a educação em saúde. Saúde em Debate, Rio de Janeiro, v. 36, n. 95, p. 624-632, 2012.
- 2. CHASSOT, A. I. A ciência como instrumento de leitura para explicar as transformações da natureza. Cadernos IHU Ideias, n. 84, p. 1-30, 2007.
- 3. DELIZOICOV, D.; ANGOTTI, J.M.; PERNAMBUCO, M. Ensino de Ciências: fundamentos e métodos. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- 4. FAZENDA, I.C.A. Interdisciplinaridade: História, Teoria e Pesquisa. 18. Ed. Campinas, SP: Papirus, 2012.
- 5. PINHÃO, F.; MARTINS, I. Diferentes abordagens sobre o tema saúde e ambiente: desafios para o ensino de ciências, Ciência & Educação, v. 18, n. 4, p. 819-835, 2012.
- 6. SEVERINO, A.J. Metodologia do Trabalho Científico. 23 ed. São Paulo: Cortez, 2007.

ANEXO IV

ESTRUTURA DO PRÉ-PROJETO

O pré-projeto de pesquisa deverá ser elaborado em, no máximo, 05 (cinco) páginas (exceto a capa) e seguir as seguintes orientações em sua elaboração:

a) Formatação

- Folha no formato A4 (21 cm x 29,7 cm), em posição vertical;
- Fonte "Arial" ou "Times New Roman" tamanho 12;
- Margens: esquerda e superior de 3 cm; direita e inferior de 2 cm;
- Espaçamento de 1,0 entre as linhas (espaçamento simples);
 As citações deverão estar de acordo com as normas da ABNT (NBR 10520:2002).

b) Capa

- Nome da instituição (Universidade Federal do Pampa Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde);
- Nome do candidato;
- Indicação de 3 possíveis orientadores, conforme a ordem de interesse;
- Título do pré-projeto de pesquisa.

c) Parte textual

- Introdução e justificativa: contextualização da temática com referencial teórico, apresentação da relevância e aplicabilidade do projeto de pesquisa, apresentação do problema de pesquisa;
- Objetivos, hipótese (se for o caso);
- População e amostra ou sujeitos do estudo;
- Material e métodos: caracterização do estudo, desenho experimental (se for o caso), procedimento e instrumentos de coleta de dados, análise dos dados;
- Cronograma de execução, considerando o período regular de 24 meses;
- Referências: indicação das fontes bibliográficas utilizadas na elaboração do pré-projeto de pesquisa.

ANEXO V

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

Itens avaliação	Pontuação máxima
Apresentação (elaboração conforme orientações do edital).	0,2
Contextualização da temática de pesquisa com referencial teórico estruturado e atualizado.	0,4
Clareza na formulação da questão de pesquisa e objetivos propostos.	0,6
Detalhamento do estudo, procedimentos para coleta e análise dos dados.	0,6
Qualidade do texto (coesão e coerência, linguagem científica).	0,2
Total	2,0

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ORAL

Itens avaliação	Pontuação máxima
Apresentação (domínio do conteúdo, capacidade e clareza de comunicação).	0,6
Contribuição da pesquisa para a área de ensino e para o PPGECQVS.	0,6
Capacidade de reflexão sobre a própria trajetória de formação acadêmica e/ou profissional.	0,9
Exequibilidade do projeto de pesquisa.	0,9
Total	3,0

ANEXO VII

CURRÍCULO LATTES DOCUMENTADO

O candidato deverá entregar o currículo Lattes documentado à Comissão de Seleção no horário agendado para a realização da terceira etapa do processo seletivo. É obrigatório ao candidato entregar o currículo Lattes documentado de acordo com as seguintes orientações:

- a) o quadro de pontuação do currículo Lattes deverá ser preenchido, impresso e assinado pelo candidato;
- b) todos os itens pontuados no quadro de pontuação do currículo Lattes devem apresentar em anexo o respectivo documento de comprovação (cópia e original);
- c) os anexos devem estar numerados e ordenados conforme os itens correspondentes no quadro;
- d) a classificação Qualis Capes para a pontuação deve ser da área de Ensino (disponível em: https://qualis.capes.gov.br);
- e) os anexos comprobatórios da produção científica, técnica ou pedagógica (itens 4.1 a 4.12) publicados em meios eletrônicos deverão conter, obrigatoriamente: *link* da publicação para autenticação, ISSN ou ISBN, título do periódico ou nome do evento.

	QUADRO DE PONTUAÇÃO DO	QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES					
ITEM	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL (preenchido pelo candidato)	TOTAL (preenchido pela banca)			
1.	Formação Acadêmica	Até 10 pontos					
1.1	Bolsista de Iniciação Científica.	Até 4 pontos (0,50 ponto por semestre).					
1.2	Participação em Grupos de Pesquisa.	Até 4 pontos (0,50 ponto por semestre).					
1.3	Iniciação Científica sem bolsa.	Até 2 pontos (0,25 ponto por semestre).					
2.	Formação Complementar	Até 20 pontos					
2.1	Mestrado concluído.	20 pontos.					
2.2	Mestrado em andamento (com créditos concluídos).	10 pontos.					
2.3	Especialização concluída.	5 pontos.					
3.	Docência na Educação Básica, no Ensino Técnico ou no Ensino Superior	Até 20 pontos					
3.1	Tempo de docência (mínimo de 1 ano).	2 pontos por ano.					
4.	Produção científica, técnica ou pedagógica (considerando os últimos 5 anos)	Até 40 pontos					

	*NOTA DA QUARTA ETAPA (MÁXIMO 5,0 PON (TOTAL DIVIDIDO POR 20)	NTOS)	
	TOTAL (MÁXIMO 100 PONTOS)		
5.5	Gestão (direção, vice-direção, supervisão escolar, coordenação pedagógica, orientação).	Até 2,5 pontos (0,5 ponto por ano).	
5.4	Orientação de trabalhos de conclusão de curso de nível técnico, de graduação ou pós- graduação.	Até 2,5 pontos (0,5 ponto por orientação).	
5.3	Supervisão de programas institucionais de capacitação discente de cursos de graduação.	Até 2,5 pontos (0,5 ponto por semestre).	
5.2	Supervisão de estágios de cursos de graduação.	Até 2,5 pontos (0,5 ponto por semestre).	
5.1	Monitoria e/ou tutoria (bolsista e/ou voluntário).	Até 1 ponto (0,2 ponto por semestre).	
5.	Monitoria, Supervisão, Orientação e Gestão (considerando os últimos 10 anos)	Até 10 pontos	
4.17	Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão.	Até 2,0 pontos (0,25 ponto por semestre).	
4.16	Palestras/oficinas/minicursos ministrados na área de Ensino.	Até 1,0 ponto (0,2 ponto por evento).	
4.15	Organização de eventos científicos.	Até 1,0 ponto (0,2 ponto por evento).	
4.14	Apresentação oral ou pôster em eventos regionais e/ou locais.	Até 0,5 ponto (0,1 ponto por trabalho).	
4.13	Apresentação oral ou pôster em eventos internacionais ou nacionais.	Até 0,75 ponto (0,15 ponto por trabalho).	
4.12	Resumos publicados em anais de eventos regionais e/ou locais.	Até 1,0 ponto (0,2 ponto por resumo).	
4.11	Resumos publicados em anais de eventos nacionais e/ou internacionais.	Até 1,5 pontos (0,3 ponto por resumo).	
4.10	Artigos completos (no mínimo com 5 páginas) publicados em anais de eventos regionais e/ou locais.	Até 2,5 ponto (0,5 ponto por artigo).	
4.9	Artigos completos (no mínimo com 5 páginas) publicados em anais de eventos nacionais e/ou internacionais.	Até 5 pontos (1,0 ponto por artigo).	
4.8	Autoria/organização de livros com ISBN sem avaliação de Conselho Editorial.	Até 8 pontos (2,0 pontos por livro).	
4.7	Autoria/organização de livros com ISBN com avaliação de Conselho Editorial.	Até 16 pontos (4,0 pontos por livro).	
4.6	Capítulos de livros com ISBN sem avaliação de Conselho Editorial.	Até 8 pontos (2,0 pontos por capítulo).	
4.5	Capítulos de livros com ISBN com avaliação de Conselho Editorial.	Até 16 pontos (4,0 pontos por capítulo).	
4.4	Artigos publicados em periódicos com Qualis B5 ou C.	Até 2 pontos (0,5 ponto por artigo).	
4.3	Artigos publicados em periódicos com Qualis B3 ou B4.	Até 8 pontos (2,0 pontos por artigo).	
4.2	Artigos publicados em periódicos com Qualis B1 ou B2.	Sem limite de pontos (4,0 pontos por artigo).	
	Artigos publicados em periódicos com Qualis A1 ou A2.	Sem limite de pontos (8,0 pontos por artigo).	

Assinatura do candidato

ANEXO VIII

MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eu,	, portador do documento de identidade nº, para concorrer a uma vaga
referente ao Edital nº da Vida e Saúde, apresento rece	do Processo Seletivo para Ingresso de Discentes ao Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química irso à Comissão de Seleção.
A decisão objeto de contestação	o é referente a

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:		
-		
	Assinatura do candidato	



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO FONTOURA HANSEN**, **Reitor**, em 14/05/2019, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0077341 e o código CRC 2979D79F.

Referência: Processo nº 23100.009044/2019-91 SEI nº 0077341